LEI Nº 0881, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

Fixa a área da sede do Distrito de Santo Antônio dos Campos, que compõe-se unicamente de zona urbana,com as seguintes delimitações.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A área da sede do Distrito de Santo Antônio dos Campos, tem inicio na caixa d'água, logo acima do campo de futebol, de onde segue envolvendo todo o loteamento do Sr. Antônio Olímpio de Carvalho, em divisas com herdeiros de José Moreno de Castro, Geraldo José Fernandes, e Iva de Oliveira até atingir o Córrego do Areião, desce o Córrego do Areião até o Ribeirão da Ermida, pelo o Ribeirão da Ermida até o Córrego Grande (um córrego que vem da Mata dos Alves), pelo córrego Grande acima até o Valinho (um valo velho que faz divisas com José Firmino e Divino) segue pelo Valinho dai em reta até o seu final, dai em reta segue até o Pontilhão nº 731 da Viação Férrea Centro-Oeste, ponto em que, por linha reta, atinge o ponto inicial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de outubro de 1969.

Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal